



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação
PROCESSO Nº **1967/2016**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. **002/2016**

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº **13.183.513/0001-27**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul/RS, representada pelo Diretor Geral, Juarez Wolf Verba, torna público por meio de sua comissão de licitação nomeado pela Portaria 257/2016 de 01 de agosto de 2016, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global por Lote, destinada a **Contratação de empresa para a execução de instalações de instalações elétricas, sistemas de detecção, alarme e iluminação de emergência e rede elétrica para casa de bombas da reserva de incêndio do PPCI, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, sob regime de empreitada global**, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **1967/2016**.

O presente Edital poderá ser analisado pelos interessados na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, localizada na Rua Alegrete, nº 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, bem como poderá ser solicitada para o e-mail licitacao@fhgv.com.br.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas ao Setor de licitações (licitacao@FHGV.com.br ou pelo fone (51) 3451-1591 ou 3451-8200 Ramal 161), até 5 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura dos invólucros. Não sendo feito neste prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

DATA DE ABERTURA: 07/12/2016

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Sala de Reuniões – Rua Alegrete, 145 – Bairro Dihel, Sapucaia do Sul-RS.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/11/2016

1. DO OBJETO

1.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de instalações de instalações elétricas, sistemas de detecção, alarme e iluminação de emergência e rede elétrica para casa de bombas da reserva de incêndio do PPCI, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, sob regime de empreitada global**, incluindo responsabilidade técnica, material, mão-de-obra, máquinas e ferramentas, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Unitário Total, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas Baixas que acompanha o presente edital.

1.2. A obra será realizada no Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, no município de Sapucaia do Sul.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



1.3. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da ordem de compra.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 05 (cinco) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br, cabendo a Presidente da Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 .

2.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta,

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

5.1 Poderão participar somente desta licitação interessados que satisfaçam a formalidade estabelecida no **art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, qual seja: estar devidamente cadastrado ou atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação**, acompanhado de seu anexo, válido na data da apresentação das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecida neste edital.

5.2 É vedada a participação:

5.2.1 De empresas reunidas em consórcios;

5.2.2 De empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade no âmbito da administração federal, estadual ou municipal, competente para tanto;

5.2.3 De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.4 De empresas sob processo de falência ou concordata.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 1)

6.1 Declaração preenchida pelas empresas, conforme anexo II.

6.2 Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul (CRC) válido na data da apresentação das propostas OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de



Fornecedores (SICAF) válido na data da apresentação das propostas. O CRC deverá ser acompanhado do seu anexo de validade. O Certificado SICAF deverá ser acompanhado de Certidão de Registro Cadastral (CRC) válido na data da apresentação das propostas.

6.3 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC ou SICAF estiver com o prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CRC ou SICAF no departamento de compras da FHGV.

6.4 Poderá a licitante efetuar um cadastro junto a FHGV, até 3 (três) dias antes da data da abertura da Tomada de Preços nº 002/2016.

6.5 Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa”
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
11. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.

13. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.6 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

6.7 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.

6.8 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Certificados de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

7.2 Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);

7.3 A comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação dos citados profissionais será efetivada em data não posterior à do início efetivo da



obra;

7.4 Comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

7.5 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

7.6 Termo de vistoria das instalações, emitido pela Direção e ou pessoa designada por esta, cujas instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados, até o **dia 05 de Dezembro de 2016**, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (51) 34518200 ramal 136, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada. Decorre do comprovante de visita técnica ao local da futura obra que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas de quaisquer custos adicionais eventuais.

7.6.1 A visita técnica só poderá ser efetuada por empregado do licitante devidamente identificado e será feita individualmente com cada licitante em data e horário previamente agendados.

7.6.2 A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de **DECLARAÇÃO** do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação, na forma do art. 18 da Resolução 114/2010 do Conselho da Justiça Federal;

8. DA PROPOSTA COMERCIAL (Invólucro nº 2)

8.1. A proposta deverá ser entregue datilografada ou impressa, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

8.2. Os preços cotados deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional já incluído nos mesmos quaisquer despesas como taxas, impostos ou fretes.

8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. Na proposta deverão estar expressos os requisitos elementares:

a. Nome e endereço do proponente;



- b. Número da presente Tomada de Preços;
- c. Preço discriminado conforme a Planilha Orçamentária e preço global;
- d. Prazo de execução dos serviços em dias corridos;
- e. Cronograma físico-financeiro semanal;
- f. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- g. Nome do(s) responsável(eis) técnico (s) pela obra;

8.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não indicarem os quantitativos dos materiais empregados na execução da obra, ou que estiverem em desacordo com o previsto no Projeto Executivo.

9. DEFINIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data marcada para a entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A obra deverá ser executada no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, a partir da emissão da ordem de compra.

9.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa da FHGV, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

9.5. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis.

9.6. Caso a CONTRATADA antecipe uma parte das etapas posteriores em detrimento da etapa vigente, o percentual antecipado deverá ser no mínimo igual ao percentual devido, ou seja, poderá haver troca de serviços no cronograma, porém o valor a ser cobrado deverá ser o da etapa vigente. Não serão efetuadas antecipações de pagamento a qualquer título.

9.7. A proposta será baseada no projeto do CONTRATANTE, conforme anexos.

9.8. O pagamento será feito através de medições e executado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o cumprimento de cada etapa e previamente aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE. Caso o pagamento seja feito com atraso por culpa do CONTRATANTE o valor será reajustado pela variação proporcional da TR ocorrida no mês anterior ao da fatura.

9.9. Os recursos a serem utilizados para efetivação da referida despesa são provenientes de receita própria.

9.10. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, estadual e Trabalhista pela CONTRATADA ao Setor de Compras do



Hospital Municipal Getúlio Vargas

9.11. O primeiro pagamento será efetuado mediante apresentação da ART referente a execução da obra, devidamente quitada pela CONTRATADA.

9.12. No final do Contrato a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela obtenção da CND da obra junto ao INSS.

9.13. Haverá retenção de previdência social de 11% sobre o valor da mão de obra, apuradas nas medições dos serviços executados, devendo estar discriminados na nota fiscal.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 No dia, hora e local aprazados no preâmbulo do presente edital, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados e indevassados. O invólucro nº 1 conterà os documentos hábeis para habilitação, conforme **item 6 - DOCUMENTAÇÃO**, e o invólucro nº 2 a proposta, conforme **item 9 – PROPOSTA COMERCIAL**, devendo cada um dos invólucros conter na parte externa a seguinte identificação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

a) Invólucro nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

HMGV

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

b) Invólucro nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

HMGV

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016

10.2 Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões, o representante, com procuração outorgada pela empresa licitante, que lhe confira plenos poderes de representação, inclusive os especiais de receber intimação e renunciar a prazos de recursos. Caso o representante seja o titular da empresa, deve apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la, conforme modelo do Anexo III. A não apresentação da carta de credenciamento não será motivo de inabilitação do licitante, apenas o impedirá de se pronunciar nas reuniões.

10.2.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue no momento da abertura do certame (abertura do envelope nº 1), acompanhado de cópia do documento de identificação do credenciado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-à em conta, o **menor preço global**.

11.2. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução sobre as propostas de menor preço.

11.3. O(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicado(s) e pretender(em) recorrer, na abertura dos

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



invólucros relativos à habilitação ou às propostas, deverá(ão) fazer na forma do disposto no Capítulo V da Lei 8.666/93.

11.4. Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou na Lei Municipal nº 7.324/2010, o qual garante a preferência de contratação para Micros e Pequenas Empresas, observando o empate de 5% ou 10 % (cinco ou dez por cento), conforme disposto nos supracitados diplomas legais.

11.5. As propostas deverão ter como base a tabela SINAPI, atualizada, que indica o limite máximo, visando o melhor custo benefício

11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes ficam convocados, a ser realizado no segundo dia útil após a abertura do invólucro nº 2 – PROPOSTA, às 9:00h na Comissão de Licitação, vedado qualquer outro processo.

11.7. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1. Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar àquela que, atendidas as estipulações deste edital, oferecer o menor preço global, posicionando-se as demais na seqüência dos valores ofertados.

12.2. As propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços globais.

12.3. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme Cronograma Físico-Financeiro. Concluída cada etapa constante do cronograma, a Comissão de Fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação do CONTRATADO, realizará a conferência da obra, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes da proposta, bem como da documentação hábil da cobrança, condição para autorização do pagamento.

13.2. O preço será fixo e irrevogável.

13.3. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, Fazenda Estadual e Trabalhista pelo CONTRATADO ao Setor de Compras do Hospital Municipal Getúlio Vargas. O primeiro pagamento será efetuado mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra, devidamente quitada pelo CONTRATADO.

13.4. Os recursos utilizados para a efetivação da despesa são provenientes da Rubrica 990 – Obras em andamento.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos administrativos da administração municipal no certame licitatório caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata



se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e §1º, da lei nº 8.666/93.

14.2. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão de Licitação e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente no Setor de Licitações da FHGV, sendo admitidos recursos interpostos via correio eletrônico.

14.3. Os recursos serão recebidos em horário de expediente, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

14.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FIRMATURA DO CONTRATO:

15.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará com a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas contrato que incluirá as condições estabelecidas no edital e outras necessárias a fiel execução do objeto da licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme minuta do futuro contrato, em anexo.

15.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado (art. 73 inciso I letra "a" da Lei 8.666/93).

15.3. A adjudicatária deverá retirar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a decisão definitiva de adjudicação.

15.4. A devolução do contrato ou equivalente assinado pela CONTRATADA deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.5. Como garantia de execução e fiel cumprimento do contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, através de uma das seguintes modalidades, conforme sua opção:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

15.5.1. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia retida para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, dolo ou desídia da CONTRATADA.

15.5.2. A garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, integralmente no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao CONTRATANTE.

15.5.3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.6. A CONTRATADA deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados quando da emissão da nota fiscal, conforme determina a Instrução Normativa MPS/SRP N.º 3, art. 149 e 150 de 14/07/2005.

15.7. A empresa vencedora deverá apresentar visto para execução de projetos e serviços emitido



pelo CREA/RS.

15.8. Anotação de Responsabilidade Técnica:

15.8.1. É obrigatória – por dispositivo legal – a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - quantas forem necessárias para cobrir todas as atividades, por parte da contratada e seus profissionais, para todas as obras e serviços abrangidos pela legislação da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

15.8.2. As ARTs deverão acompanhar a Nota Fiscal de Serviço.

15.8.3. A responsabilidade pelas custas da emissão da ART deverá ser da Contratada.

15.9. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do hospital, será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

15.10. A empresa contratada deverá manter o responsável técnico pela obra, pelo menos 2 (duas) horas diárias na mesma, com a obrigatoriedade de comunicação de sua presença a um dos membros da fiscalização na sua entrada e saída. Deverá também manter diário de obra a disposição dos membros da fiscalização.

15.11. A fiscalização, o controle de qualidade dos serviços e materiais será efetuada pela Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE através de Portaria.

15.12. A execução dos serviços fora dos padrões exigidos implicará na recusa dos mesmos.

15.13. As empresas participantes deverão fornecer quantidades de materiais, especificações técnicas dos serviços e planilhas orçamentárias, de acordo com o Projeto Executivo.

15.14. O CONTRATANTE estabelecerá o horário de prestação dos serviços, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização do seu cumprimento.

15.15. Os materiais necessários para a execução dos serviços e as ferramentas, bem como a guarda das mesmas ficarão por conta da CONTRATADA.

15.16. O CONTRATANTE, não fornecerá refeições, chuveiros, salas de guarda de materiais, tapumes.

15.17. Durante e na conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza e retirada de entulhos.

15.18. Será da inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução dos reparos necessários, a substituição ou reposição de elementos nos prédios ou bens do Hospital, por avarias ou faltas causadas pelos empregados da CONTRATADA.

15.19. O contrato somente poderá ser prorrogado dentro dos casos previstos na Lei 8.666/93.

15.20. A CONTRATADA é obrigada a fornecer e tornar obrigatório o uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e atender o que determina NR 4, 6, 7, 9, em especial a NR 18 (regulamenta especificamente das “condições e meio ambiente de trabalho na indústria e construção”) e demais NRs da Portaria 3.214/78, respeitar e fazer respeitar as normas internas do HMGV, para execução da obra nas dependências do CONTRATANTE.

15.21. A CONTRATADA obriga-se a assumir a responsabilidade direta pela execução total da obra, estando sujeita ao regime da responsabilidade solidária, conforme inciso VI, art. 30, da Lei 8.212/91, com redação atual dado pela Lei nº 9528, de 10 de dezembro de 1997.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da vencedora da licitação em assinar o instrumento de contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei 8.883/94, ao critério da Administração.



16.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multas:

16.2.2.1. No valor de 1% (hum por cento) por dia de atraso não justificado em relação ao total percentual da etapa em atraso;

16.2.2.2. no valor de 2%(dois por cento) do valor remanescente do Contrato, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

16.2.2.3. no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

16.2.2.4. Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. O valor da multa será retido em cada parcela correspondendo ao número de dias em que os Serviços executados excederem ao proposto no cronograma físico-financeiro.

16.5. Se a CONTRATADA, no decorrer da obra, recuperar os dias em atraso, isto é, não exceder o prazo final para conclusão, os valores retidos serão devolvidos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Poderão motivar a rescisão do contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

18.2. No caso de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nesta Tomada de Preços e as consequências descritas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, quando couber.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a FHMGV, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

19.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas,

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



a FHMGV poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

19.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.4. Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por endereço eletrônico, disposto no preâmbulo deste edital, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos.

19.5. Os termos da contratação, com as explicações previstas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão definidas nesta Tomada de Preços e na Minuta do Contrato (Anexo V).

19.6. O Hospital Municipal Getúlio Vargas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos casos previstos em lei por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. A participação nesta Tomada de Preços implicará a aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, bem como na observação dos preceitos legais em vigor.

19.8. As empresas interessadas poderão acessar o edital no site www.fhgv.com.br (link licitações – Unidade Sapucaia do Sul) ou adquirir no Setor de Licitações do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

20. ANEXOS:

Constituem anexos desta licitação os seguintes documentos:

20.1. **Anexo I – documento em cd-room contendo: Plantas Construtivas; Memorial Descritivo; Cronograma físico e Planilha Orçamentária.**

20.2. **Anexo II – Planilha Orçamentária;**

20.3. **Anexo III – Cronograma físico**

20.4. **Anexo IV – Modelo de Declaração;**

20.5. **Anexo V - Carta de Credenciamento;**

20.6. **Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica;**

20.7. **Anexo VII - Minuta do Contrato.**

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições contidas no presente edital.

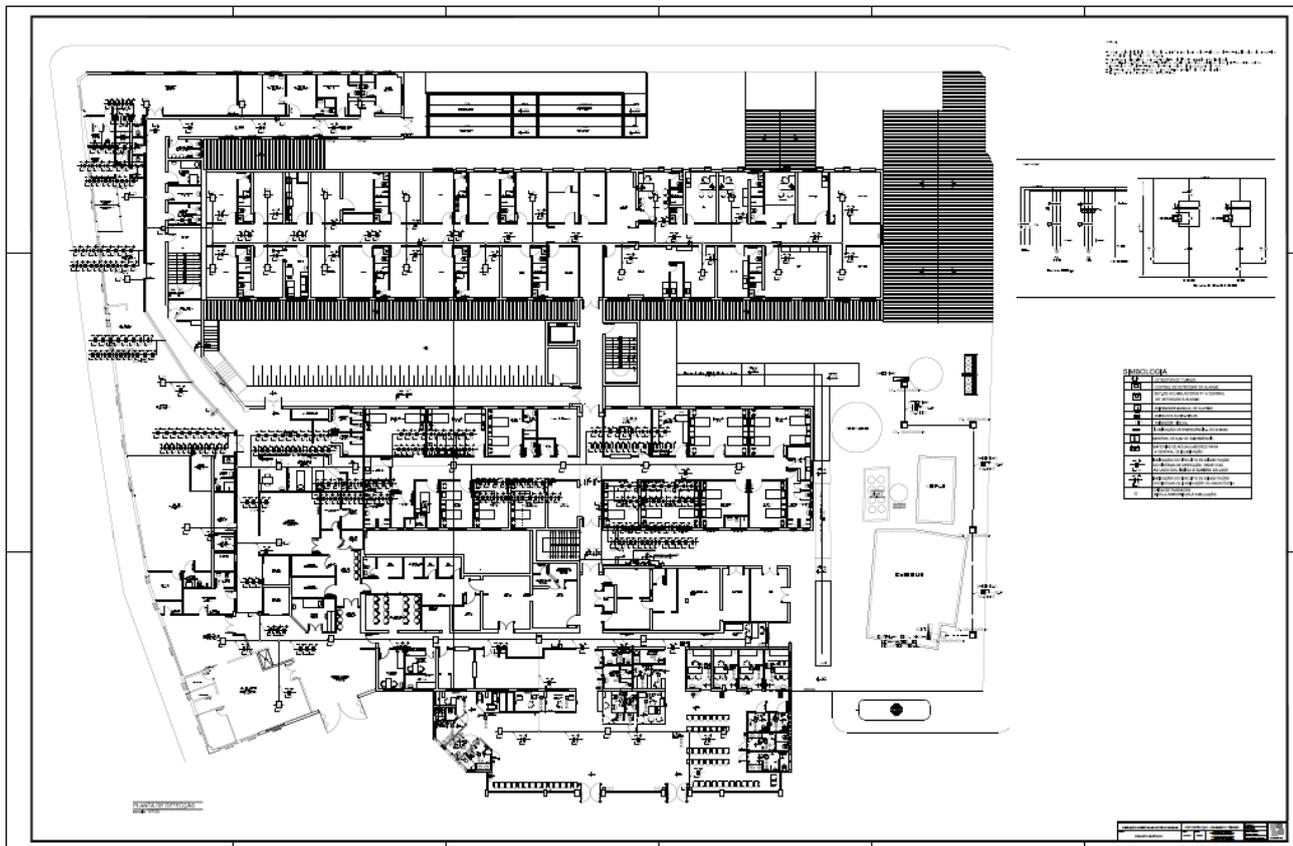
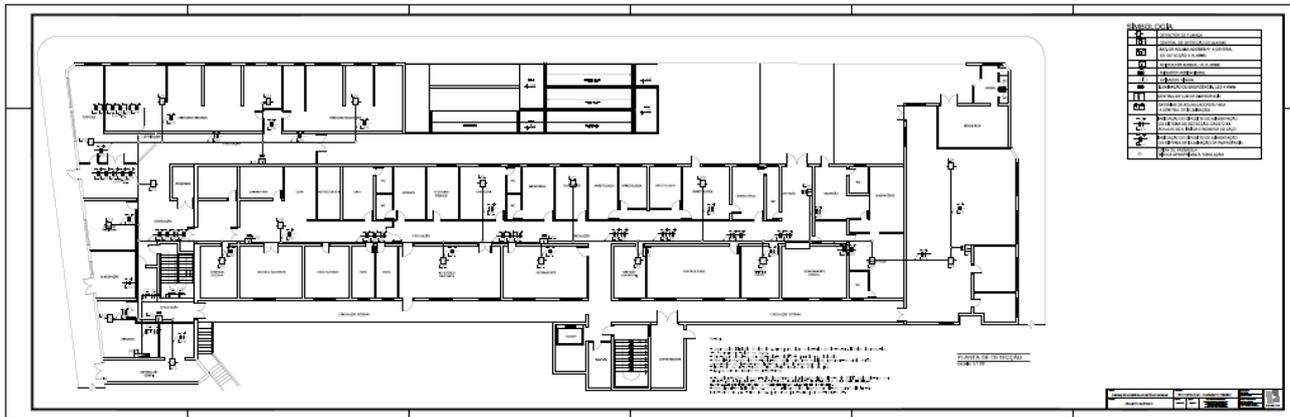
Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2016

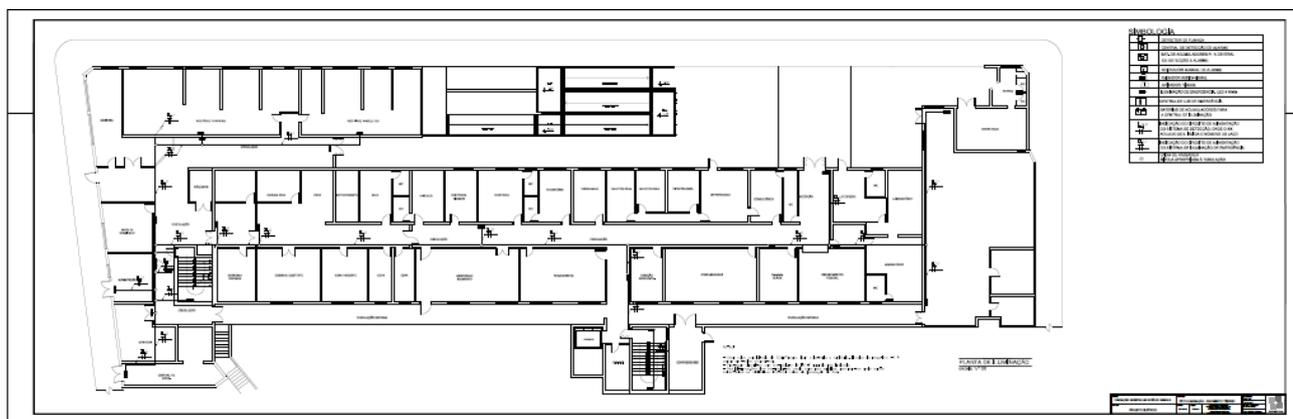
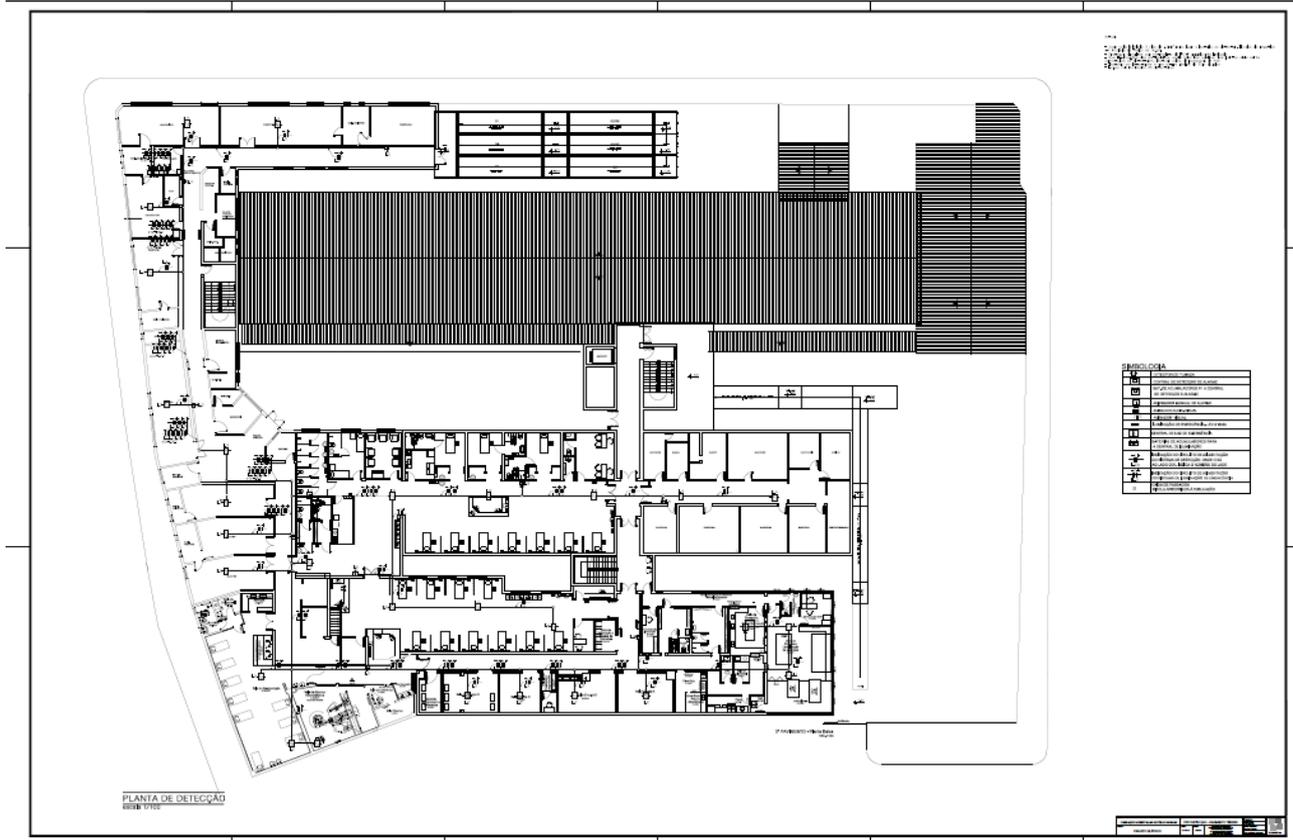
Presidente da Comissão de Licitações.



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Documento em cd-room contendo: **Plantas Construtivas; Memorial Descritivo; Cronograma físico e Planilha Orçamentária.**







ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO



1.	GENERALIDADES	3
1.1.	OBJETIVO	3
1.1.1.	PROCEDÊNCIA DE DADOS	3
1.1.2.	MÃO-DE-OBRA	3
1.1.3.	NORMAS E METODOLOGIA	3
1.1.4.	RELAÇÃO DE DESENHOS	3
2.	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	3
2.1.	GENERALIDADES	3
2.1.1.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	3
2.1.2.	CENTRAL DE ALARME	3
2.1.3.	ACIONAR MANUAL	4
2.1.4.	DETECTOR ÓPTICO ENDEREÇÁVEL	4
2.1.5.	CENTRAL DE ILUMINAÇÃO	4
2.1.6.	SIRENE	4
2.1.7.	CENTRAL REPETIDORA	4
2.1.8.	TUBULAÇÕES	4
2.1.9.	CONDUTORES	4
2.1.10.	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO	5



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

1. GENERALIDADES

1.1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos gerais a serem observados na execução dos serviços técnicos, e na utilização dos materiais, necessários à instalação dos sistemas de detecção, alarme e iluminação do Sistema de Proteção Contra Incêndio do Hospital Getúlio Vargas.

1.1.1. PROCEDÊNCIA DE DADOS

A utilização de materiais de marca, cor, padronagem ou qualquer outra característica técnica diferente das feitas nas Especificações Técnicas, ou nos desenhos que compõem os Projetos do Sistema de Proteção Contra Incêndio, deverá ter a devida aprovação do projetista.

1.1.2. MÃO-DE-OBRA

A fim de que a execução dos serviços siga fielmente estas Especificações, garantindo um acabamento esmerado de todos os serviços, a mão-de-obra será, sempre, especializada e de primeira qualidade.

Todo o trabalho que for executado em desacordo com o que estiver previsto no projeto (desenhos e especificações), ficará sujeito a ser impugnado pela Fiscalização, que poderá ordenar sua demolição.

1.1.3. NORMAS E METODOLOGIA

Os materiais e serviços deverão satisfazer às especificações, normas, padrões e métodos aprovados, ou recomendados, pela ABNT. Quando não houver norma pertinente, prevalecerá o que está previsto nos itens 1.2 e 1.3.

1.1.4. RELAÇÃO DE DESENHOS

Esta é a relação dos desenhos relativos ao Sistema de Proteção Contra Incêndio:

- Sistema de Proteção Contra Incêndio – Planta de detecção, alarme e iluminação;

2. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

2.1. GENERALIDADES

Os materiais usados na execução dos serviços serão, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo às especificações que seguem. Caso for julgada aconselhável a substituição de algum material especificado por outro, ela só será feita mediante autorização do projetista.

2.1.1. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

Dispositivo de iluminação de segurança com luz produzida por diodos emissores de luz (LEDs), próprio para ser fixado no teto ou na parede, em interiores de prédios. Alimentado pela central de iluminação. Acender automaticamente quando é cortada a alimentação externa de energia elétrica, provido de circuito eletrônico interno. Com baixo consumo de energia elétrica, botão de teste, parafusos e buchas para instalação e cabo de energia certificado de acordo com as normas do INMETRO, 24V, autonomia mínima de 1h, fluxo luminoso mínimo de 55 lumens.

2.1.2. CENTRAL DE ALARME

Central com carregador automático de bateria individual, limitador de carga e descarga, indicação de carga e falta de rede AC, supervisão de estado da bateria e estado da rede AC. Comandos por chaves digitais, programação de toques individuais e sirene/relê diferenciado por endereço,



relógio, saída RS232, supervisão geral de linhas endereçáveis quanto a curto e linha aberta. Supervisão de rede de sirenes quanto a curto e linha aberta. Desenvolvida de acordo com a NBR 17240.

2.1.3. ACIONAR MANUAL

Botoeira para acionamento de alarme tipo Quebra-Vidro, produzida em plástico ABS anti-chama de alto impacto na cor vermelha. Acionamento automático através de botão push-botton. Sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores e endereçável.

2.1.4. DETECTOR ÓPTICO ENDEREÇÁVEL

Detector de Fumaça (óptico). Sistema endereçável, com 2 led's bicolores para monitoramento e disparo. Tensão de 24V e Corrente de 2mA.

2.1.5. CENTRAL DE ILUMINAÇÃO

Central de iluminação de emergência digital, ligada a bateria externa, com capacidade de alimentar 600 watts. Com chave para desligar a rede elétrica para teste.

2.1.6. SIRENE

Sirene eletrônica do tipo corneta em ABS POLIESTIRENO na cor preta, com base fixa, bi-tonal, tensão de alimentação 24 VCC, alcance de 300 mts em ambiente fechado, consumo de 200 mA, nível sonoro 110 dB, grau de proteção IP 52.

2.1.7. CENTRAL REPETIDORA

Central repetidora de sinal, digital com indicação do sistema de alarme acionado no pavimento.

2.1.8. TUBULAÇÕES

Toda a rede interna deverá ser protegida, por eletrodutos de ferro galvanizado e nas redes externas eletrodutos de PEAD, envelopados em concreto nos trechos com circulação de veículos. Não será permitida a curvatura dos eletrodutos, efetuadas com fogo, em ângulos superiores a 45°, desde a origem e chegada aos pontos.

A conexão dos eletrodutos às caixas (pontos de luz e força) deverá ser feita com o uso de buchas e arruelas.

Os eletrodutos deverão ser rigidamente fixados, conferindo total continuidade da tubulação.

O trajeto original dos eletrodutos descritos em projeto deve ser rigorosamente respeitado, exceto por decisão em contrário dos fiscais da obra.

2.1.9. CONDUTORES

Serão cabos não propagantes de chamas e baixa emissão de monóxido de carbono e nenhuma emissão do gás halogênio, com características especiais para não propagação de chamas, com isolamento termoplástico poliolefinico não halogenado 750 V – 70°C, tipo Afumex, de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, em conformidade com a NBR 13248, dimensionados conforme projeto.

De acordo com o projeto utilizar cabo blindado nos sistemas indicados.

Produtos de certificação compulsória (INMETRO).

Para facilidade de identificação, fornecer os condutores com o revestimento termoplástico em cores diversas, segundo especificação do projeto executivo de elétrica. Cada fio ou cabo deve conter às seguintes informações gravadas de forma contínua:



- bitola;
- isolamento;
- temperatura;
- nome do fabricante;
- marca de conformidade.

A bitola dos condutores e cabos, bem como o número de condutores instalados em cada eletroduto, deve obedecer as especificações de projeto.

Executar a enfição somente após estarem concluídos: revestimentos de paredes, tetos e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação das portas, janelas e vedações (que impeçam a penetração de chuva); rede de eletrodutos e colocação das caixas de derivação, ligação ou passagem convenientemente limpas e secas internamente por meio de bucha embebida em verniz isolante.

Não permitir a instalação de condutores e cabos isolados sem a proteção de eletrodutos ou invólucros, quer a instalação seja embutida, aparente ou enterrada no solo.

A fim de facilitar a enfição, usar talco como lubrificante.

Não permitir emendas de condutores dentro dos eletrodutos; executá-las somente dentro das caixas de derivação, ligação ou passagem.

O desencapamento dos fios para as emendas deve ser cuidadoso para não haver rompimento.

Executar as emendas e derivações dos condutores de modo que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; o isolamento das emendas e derivações deve ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados.

Não passar os condutores por dentro de dutos destinados a instalações não-elétricas (dutos de ventilação, exaustão, etc.).

As curvas realizadas nos condutores e cabos não devem danificar a sua isolação.

Fixar todos os cabos verticais às caixas de passagem por meio de braçadeiras, a fim de diminuir a tensão mecânica.

Nos casos de instalação de condutores ligados em paralelo, bem como instalações, emendas e derivações realizadas dentro de caixas, quadros, etc., observar as prescrições da norma NBR-5410.

Nas ligações dos condutores a chaves, disjuntores e bases fusíveis, utilizar terminais apropriados.

As ligações dos condutores às enfições das luminárias, principalmente as de iluminação de emergência, devem ser feitas por meio de conectores com isolação plástica.

Os serviços somente devem ser recebidos se atendidas as recomendações de fornecimento e execução, após a enfição e antes de estarem instalados os aparelhos.

Fazer ensaio de verificação da resistência de isolação da instalação, devendo ser respeitados os valores mínimos previstos na secção 11 da NBR-5410.

NORMAS

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 6148 - Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões de até 750V - sem cobertura - especificação.

NBR 6689 - Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais.

2.1.10. DISJUNTOR DE PROTEÇÃO

Os circuitos parciais para alimentação da central de alarme e central de iluminação serão protegidos por disjuntores com a corrente nominal e número de pólos indicados em projeto.

Todos os disjuntores devem ser certificados pelo INMETRO, para fixação em trilho DIN conforme NBR IEC 60898.



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ref: P00234
Cliente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL	B.D.I.(25%)	VALOR TOTAL COM B.D.I.
01	Centro de alarme digital endereçável, modelo ACCE 2424, tendo de entrada de 127/220V, tendo de trabalho de 24V(cc, potência de 240W), duas bobinas externas de 12V e 7Ah, 60Hz, acata até 24 pontos de acionadores e 64 detectores endereçáveis, tempo de resposta de 37h, fabricante ASCAMEL	01	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Acionador do alarme, modelo ABCE 240, tipo quadro-vidro e sistema endereçável. Produzido em plástico ABS. Anticorrosão de alto impacto na cor vermelha. Acionamento pelo comprimento do vidro, fabricante ASCAMEL	24	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Detector de fumaça (óptico), modelo ACCE-A-1024, produzido em plástico ABS, sistema endereçável, tendo de 24V e corrente de 27mA, fabricante ASCAMEL	91	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Sirene eletrônica do tipo corneta em ABS POLIESTIRENO na cor preta, com base fixa, 18"horizontal, tendo de alimentação 24 VDC, alcance de 300 mts em ambiente fechado, consumo de 200 mA, nível sonoro 110 dB, grau de proteção IP 52, modelo ASC 1224, fabricante ASCAMEL	24	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Centro repetidora de sinal, modelo ACCE-RB-A-1024, fabricante ASCAMEL	02	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Centro de iluminação de emergência digital, modelo ACLEO 241620, fabricante ASCAMEL	01	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Quadro de automação completo para uma bomba de incêndio e uma bomba potável	01	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Luminária de emergência, com 30 leds, acionamento automático na falta de energia, consumo de 4W, fixao luminosa de no mínimo 55 lumens.	85	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Cabo bitubo 3 vital, bitola 1,5mm²	2600	m			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Cabo simples, 1,5mm²	1400	m			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Cabo simples, 2,5mm²	200	m			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Cabo simples, 16mm² 0,6/1kV	250	m			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Diguntor trifásico 363A, Icc 35kA	01	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Diguntor monofásico 115A, Icc 10kA, curva E, norma DIN	03	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Eletroduto 1/2" PVC	50	m			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Caixa de passagem de alvenaria 60x60x60cm	06	Pç			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Eletroduto de aço galvanizado 1" com caixa de passagem, curvas e acessórios, finalço	180	m			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Eletroduto aço galvanizado 3/4" com caixa de passagem, curvas e acessórios, finalço	900	m			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO

Ref: P00234
Cliente: Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
Projeto: Instalações Elétricas Complementares ao PPCI

CRONOGRAMA FÍSICO DE SERVIÇOS											
SEMANA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	MOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS										
2	COMPRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS										
3	ENTREGA NO CANTEIRO DA OBRA DE MATERIAIS										
4	INSTALAÇÃO DOS DUTOS										
5	INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO										
6	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS										
7	START-UP DO SISTEMA										



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Documento do Invólucro n.º 1)

Declaro sob as penas da Lei, para fins da licitação, Tomada de Preços nº.002/2016 que a empresa não pesa contra si a declaração de inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.

Declaro, ainda, conforme Emenda Constitucional nº 20, não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos

Sapucaia do Sul, de de 2016

Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente



ANEXO V – MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser entregue na abertura do certame)

A empresa credencia o(a) Sr(a). CPF nº RG nº, conferindo-lhes todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados à licitação Tomada de Preços nº 002/2016, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, declinar de prazos recursais e assinar atas.

Sapucaia do Sul, de de 2016

Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente



ANEXO VI - MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. -----
-----, com registro no CREA/CAU de nº. -----, Responsável Técnico da Empresa ----
-----, CNPJ sob nº -----, compareceu ao local onde será executado o
objeto da Licitação Tomada de Preços sob nº 002/2016 - **Contratação de empresa para a
execução de instalações de instalações elétricas, sistemas de detecção, alarme e iluminação
de emergência e rede elétrica para casa de bombas da reserva de incêndio do PPCI, para o
Hospital Municipal Getúlio Vargas, sob regime de empreitada global** tomando conhecimento
de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo,
preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Sapucaia do Sul, de de 2016

.....
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
Assinatura e carimbo do Servidor
Matricula:



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 1967/2016
CONTRATO Nº

A Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-17, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, em Sapucaia do Sul, RS, representada pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado....., representado por..... doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente Contrato, que reger-se-á pelas disposições do edital a que se refere, pela Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis, e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

I. Contratação de empresa para a execução de instalações de instalações elétricas, sistemas de detecção, alarme e iluminação de emergência e rede elétrica para casa de bombas da reserva de incêndio do PPCI, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, sob regime de empreitada global.

CLAUSULA SEGUNDA: OBRAS A EXECUTAR

I. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de instalações de instalações elétricas, sistemas de detecção, alarme e iluminação de emergência e rede elétrica para casa de bombas da reserva de incêndio do PPCI, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, sob regime de empreitada global, incluindo responsabilidade técnica, material, mão-de-obra, máquinas e ferramentas, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Unitário Total, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas Baixas que acompanha o presente edital.

II. A obra será realizada no Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, no município de Sapucaia do Sul.

III. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

I. O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços estipulados na cláusula primeira do presente contrato, os seguintes valores:

a) Materiais: R\$ _____,____ (_____)

b) Mão-de-obra: R\$ _____,____ (_____)



c) Total do Material e Mão-de-obra: R\$ _____ , _____ (_____)

- II. Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.
- III. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- IV. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, conforme o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme Cronograma Físico-Financeiro. Concluída cada etapa constante do cronograma, a Comissão de Fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação do CONTRATADO, realizará a conferência da obra, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes da proposta, bem como da documentação hábil da cobrança, condição para autorização do pagamento.
- II. O preço será fixo e irrevogável.
- III. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, Fazenda Estadual, e Trabalhista pelo CONTRATADO ao Setor de Compras do Hospital Municipal Getúlio Vargas.
- IV. O primeiro pagamento será efetuado mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra, devidamente quitada pelo CONTRATADO.
- V. Os recursos utilizados para a efetivação da despesa são provenientes da Rubrica 990 – Obras em andamento.
- VI. A nota fiscal emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a contratante comunicará a contratada dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 15 dias da sua correção ou substituição, para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E VIGÊNCIA

- I. As obrigações constantes deste Contrato são assumidas pelo prazo de 90 (Noventa) dias a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim as partes de comum acordo decidirem.
- II. A obra será realizada no Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, no município de Sapuçaia do Sul.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA

- I. Como garantia de execução e fiel cumprimento do contrato, o CONTRATADO apresenta garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em **até 5 (cinco) dias úteis**



da assinatura do contrato, na modalidade de caução, seguro garantia ou fiança bancária.

II. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, o CONTRATADO apresentará garantia complementar, no mesmo percentual, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

III. O CONTRATANTE poderá utilizar a garantia retida para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, dolo ou desídia do CONTRATADO.

IV. A garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, integralmente no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao CONTRATANTE.

V. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato e do fornecimento da CND/INSS da obra, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização e o controle da qualidade dos serviços e materiais serão encargo da senhora Arlete Felício, Assessora Técnica da FHGV.

II. O Fiscal do contrato fará o acompanhamento da execução, acompanhando as quantidades, a validade e prazos de execução.

III. O fiscal será a senhora Arlete Felício, Assessora Técnica da FHGV.

IV. Serão realizadas notificações à empresa por qualquer irregularidade que vier a ocorrer, em desacordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

V. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- VII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- VIII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- XI. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;
- XII. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XIII. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- XV. A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- XVI. Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;
- XVII. Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando do início das atividades, relação de seus empregados a serem alocados nos respectivos serviços devidamente identificados com crachás e uniformizados para controle de sua permanência nas dependências da SDECT, e entregar-lhe relação nominal constando NOME, ENDEREÇO RESIDENCIAL, HORÁRIO DE TRABALHO e TELEFONE (caso possuam), dados que deverão ser rigorosamente atualizados, bem como cópias dos documentos de identidade, contrato de trabalho e do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS, mantendo-os.
- XVIII. Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;



XIX. Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

XX. Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

XXI. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como devidamente uniformizados em conformidade com as normas e determinações em vigor e nos horários pré-determinados pela Contratante;

XXII. Instruir seus empregados e prepostos a se adaptarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma;

XXIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XXIV. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;

XXV. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto a terceiros ou à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/1993;

XXVI. A empresa contratada deve se responsabilizar por todo o processo de execução da obra, incluindo a contratação de todos os serviços necessários para a realização da empreitada, tais como: andaimes, caçambas para retirada de entulhos, limpeza da área, entre outros.

XXVII. A empresa contratada não deve interromper as atividades de funcionamento das áreas afetadas pela obra, obedecendo os horários previamente acertados.

XXVIII. A empresa contratada deve realizar contenções (tapumes) para que não haja sujeira e ou pó nas dependências do Hospital. Estas contenções deverão ser validadas pelo SCIH - Serviço de Controle de Infecção do Hospital, não podendo a empresa contratada realizar qualquer atividade antes desta validação.

XXIX. A empresa contratada deverá entregar as seguintes documentações:

- a) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA e ou CAU da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;



- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e ou mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);
- c) A comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação dos citados profissionais será efetivada em data não posterior à do início efetivo da obra;
- d) Comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- f) Termo de vistoria das instalações, emitido pela Coordenação da Unidade de Engenharia da FHGV, cujas instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados até o dia 23 de novembro de 2016, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (51) 3451.8200, ramal 136, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada. Decorre do comprovante de visita técnica ao local da futura obra que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas de quaisquer custos adicionais eventuais. A visita técnica só poderá ser



efetuada por empregado do licitante devidamente identificado e será feita individualmente com cada licitante em data e horário previamente agendados.

XXX. O CONTRATADO deverá manter o responsável técnico pela obra, pelo menos 2 (duas) horas diárias na mesma, com a obrigatoriedade de comunicação de sua presença a um dos membros da Comissão de Fiscalização na sua entrada e saída.

XXXI. O CONTRATADO deverá manter diário de obra à disposição dos membros da fiscalização.

XXXII. As alterações de projeto somente serão admitidas, quando justificadas e tratadas entre o responsável técnico pelo projeto e o responsável técnico pela execução da obra, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

XXXIII. É da inteira responsabilidade do CONTRATADO a fiscalização do cumprimento do horário de prestação dos serviços estabelecido pelo CONTRATANTE.

XXXIV. Os materiais necessários para a execução dos serviços e as ferramentas, bem como a guarda das mesmas são de responsabilidade do CONTRATADO.

XXXV. Durante e na conclusão dos serviços o CONTRATADO deverá providenciar a limpeza e retirada de entulhos.

XXXVI. Será da inteira responsabilidade do CONTRATADO a execução dos reparos necessários, a substituição ou reposição de elementos, nos prédios ou bens do Hospital, por avarias ou faltas causadas pelos seus empregados.

XXXVII. O CONTRATADO é obrigado a fornecer e tornar obrigatório o uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e atender o que determina NR 4,6,7,9,18 e demais NRs da Portaria 3.214/78, respeitar e fazer respeitar as normas internas do HMGV, para execução da obra nas dependências do CONTRATANTE

XXXVIII. O CONTRATADO obriga-se a assumir a responsabilidade direta pela execução total da obra, estando sujeito ao regime da responsabilidade solidária, conforme inciso VI, art. 30, da Lei 8.212/91, com redação atual dada pela Lei nº 9528, de 10 de dezembro de 1997.

XXXIX. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os empregados do CONTRATADO, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do hospital, será de exclusiva responsabilidade do MESMO.

XL. O frete, quando necessário, será, única e exclusivamente, por conta e risco do CONTRATADO.

XLI. O CONTRATADO obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitido no processo licitatório.

XLII. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, mensalmente, as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo e Serviços – FGTS e do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, relativas ao mês anterior da execução das obras/serviços,



acompanhadas da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento, específica do Contrato firmado com o CONTRATANTE, nos termos do que determina a Lei 8112/98, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

1. A comprovação exigida deverá estar acompanhada de declaração do Contador Responsável e Sócio-Gerente onde conste possuir escrita contábil atualizada, informando onde estão os documentos para serem fiscalizados.
2. A falta de cumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO a sofrer a retenção do valor do INSS, que será calculado de acordo com as determinações do capítulo VI, item 20 da OS 51-INSS-DARF, de 6 de outubro de 1992.
3. No final o Contratado deverá apresentar a CND/INSS referente à obra objeto deste contrato.
4. A liberação da garantia ficará condicionada ao cumprimento do item anterior.

XLIII. O CONTRATANTE, não fornecerá refeições, chuveiros, salas de guarda de materiais, tapumes ou outros elementos necessários a execução da obra.

XLIV. A CONTRATADA deverá apresentar prestação de garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, nas seguintes modalidades, caução, seguro garantia ou fiança bancária, conforme art. 56 e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas para execução dos serviços;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VIII. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- IX. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



- X. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Projeto Básico, durante a vigência do contrato;
- XI. Solicitar correções e reapresentações mediante comunicação a ser feita pelo Hospital Municipal Getúlio Vargas;
- XII. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- XIII. Caso a irregularidade mencionada no subitem anterior possa prejudicar o resultado dos serviços contratados, impossibilite a empresa de cumprir cláusulas contratuais, ou ainda derive de ilegalidade, a Contratante poderá ordenar a imediata suspensão da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- XIV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XV. Fornecer os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com o CONTRATADO, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- XVI. Garantir o acesso do CONTRATADO e de seus prepostos aos locais de realização da obra.
- XVII. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida a variação correspondente a 01/30 da TR do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

I. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas:

c) no valor de 1% (hum por cento) por dia de atraso não justificado em relação ao total percentual da etapa em atraso;

d) no valor de 2% (dois por cento) do valor remanescente do Contrato, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

e) no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



f) Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

III. O valor da multa será retido em cada parcela correspondendo ao número de dias em que os Serviços executados excederem ao proposto no cronograma físico-financeiro.

IV. Se o CONTRATADO, no decorrer da obra, recuperar os dias em atraso, isto é, não exceder o prazo final para conclusão, os valores retidos serão devolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES

I. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei 8666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial deste instrumento, bem como os motivos elencados no artigo 78 da Lei 8666/93, dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.

II. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93:

III. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

V. Judicialmente, nos termos da legislação.

VI. Em caso de rescisão conforme item 11.2.1 caberá ao CONTRATANTE, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROPOSTA DO CONTRATADO

I. Fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, a proposta do CONTRATADO no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECURSOS FINANCEIROS

I. As despesas decorrentes do presente Contrato são provenientes de receitas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

I. Fica o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições contidas no presente contrato.

II. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, de de 2016

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas

Juarez Wolf Verba

Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Nome

CPF

Nome

CPF